



**DECRETO Nº 081  
DE 09 DE ABRIL DE 2020**

“Dispõe sobre o cancelamento de todas as festas populares no âmbito do município de Andorinha, em especial o **São Pedro e festas religiosas dos padroeiros nos distritos e povoados**, com o redirecionamento dos recursos públicos envolvidos, para reforçar as medidas de prevenção e combate a infecção viral causada pelo COVID-19.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da atribuição legal que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o crescente avanço da infecção viral causada pelo COVID-19 (coronavírus) no Brasil, Estado da Bahia, aplicando-se o quanto recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal capitalizar meios eficientes de combate e prevenção da propagação do COVID-19, com o imediato emprego de medidas de controle de riscos, danos e caos na saúde pública;



**CONSIDERANDO** a responsabilidade do gestor municipal em adotar as necessárias medidas, visando a preservação das vidas dos munícipes e prevenção ao colapso do sistema municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** as futuras perdas das arrecadações no âmbito da União, Estado e Município, ocasionadas pela crise na saúde pública gerada pelo avanço do COVID-19, e queda acentuada nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a imediata necessidade da priorização das ações voltadas para a área da saúde, educação e ação social, com o direcionamento de esforços e recursos para a garantia da manutenção dos empregos, estímulo à atividade comercial, adimplimento dos salários de servidores públicos, comissionados, terceirizados, manutenção dos contratos, compra de insumos hospitalares e medicamentos, nesse momento de emergência municipal e enquanto perdurar a ameaça à saúde pública do Município de Andorinha;

**CONSIDERANDO** que os especialistas e analistas em economia pública apontam para um cenário de crise mundial;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública e o comércio atacadista e varejista do Município de Andorinha, necessitam de tempo para planejarem o futuro;

**CONSIDERANDO** que as festas populares e religiosas no Município de Andorinha reúnem milhares de pessoas, com a conseqüente aglomeração, aumentando consideravelmente o risco ao COVID-19 (coronavírus); e

**CONSIDERANDO** o quanto sublinhado no Decreto nº 062/2020, alterado pelo Decreto nº 063/2020, complementado pela Portaria nº 027/2020, Decreto nº 064/2020, nº 065/2020, nº 066/2020, nº 067/2020, nº 075/2020 e 080/2020,



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam canceladas todas as festas populares e religiosas programadas para o exercício de 2020 no município de Andorinha, em especial as comemorações de **São Pedro e dos padroeiros**.

**Art. 2º** - Ficam proibidas as realizações de todos e quaisquer eventos festivos de natureza particular, filantrópica e religiosa, até o fim da vigência do estado de emergência em Saúde Pública no Município de Andorinha, decorrente das medidas de enfrentamento e combate a infecção viral causada pelo COVID-19 (coronavírus).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 09 de abril de 2020.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal